



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APlicativos INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE RPPS, E REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2020.**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria Geral do Município o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a efetivação de procedimentos necessários **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APlicativos INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE RPPS, E REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2020.**

Após esse breve relatório, passamos a opinar.

Para que se proceda a uma Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, é dispensável a licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.



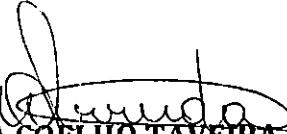
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a contratação da empresa por dispensa de licitação, apresenta as condições legais.

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo nº 019/2020 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.

São Pedro dos Crentes (MA), 28 de fevereiro de 2020.

  
**WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA**  
OAB/MA, nº 15500  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 009/2019